



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº263/2019

Mensagem nº135/2019

Comissão: Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice: Cristiano Maia Arantes

Membro: Ivanilson Venâncio da Silva

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: "Institui a Campanha denominada "dezembro verde" – não ao abandono de animais - no calendário de datas comemorativas do município de Miguel Pereira e institui o dia 10 de dezembro como dia municipal de direitos dos animais".

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, nos termos do §2º do art.46, do Regimento Interno.

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre projeto de lei de autoria do prefeito do município de Miguel Pereira, que Institui a Campanha denominada "dezembro verde" – não ao abandono de animais - no calendário de datas comemorativas do município de Miguel Pereira e institui o dia 10 de dezembro como dia municipal de direitos dos animais.

II - Conclusão do Relator:

Desde o início observar o Relator que o projeto não tem vício de iniciativa, já que é atribuição do município estabelecer campanhas que venha a favorecer a sociedade e de outra forma, conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de configurar ato de maus-tratos; dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

ao abandono de animais; contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais, que, possivelmente poderia ser hospedeiros de inúmeras doenças nocivas ao homem.

Logo, a matéria visa ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas que envolvam toda a população local, órgãos públicos e organizações.

A matéria revela-se como própria.

Voto pela Legalidade e Constitucionalidade. É como vota o Relator.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não existe vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de dezembro 2019.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente

Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Membro/ Relator